



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
**Câmara Municipal de Cassilândia**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> DECRETO LEGISLATIVO <input checked="" type="checkbox"/> RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> AUTÓGRAFOS <input type="checkbox"/> EMENDA <input type="checkbox"/> PARCER	N.º 006/2015
	CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA Espécie: _____ N.º _____ Recebido em: ____/____/____ _____ ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		
<b>AUTOR MESA DIRETORA</b>			

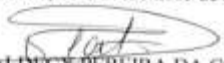
“Suspende os efeitos da Resolução nº 004/2015 de 20 de outubro de 2015, que concedeu licença por motivo de doença à vereadora Márcia Leonel de Souza Oliveira para tratamento de saúde por sessenta dias”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do Artigo 34 do Regimento Interno da Casa, faz saber que os senhores vereadores votaram e aprovaram e o Senhor Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Suspender a partir de 01 de dezembro de 2015, os efeitos da Resolução nº 004/2015 de 20 de outubro de 2015 que concedeu licença por motivo de doença à vereadora MARCIA LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 03 de dezembro de 2015.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Presidente

  
ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO  
1º Secretário



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA**  
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas  
Exercício de 2015  
Período: Novembro  
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>612.066,28</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>265.625,34</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	119.866,43	<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>265.625,34</b>
RECEITA PATRIMONIAL	232.061,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	261.042,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	262.777,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.582,53
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	-2.656,61		
		<b>Interferências Financeiras</b>	<b>8.282,72</b>
		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTI	8.282,72
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>579.279,82</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>787.679,06</b>
CAIXA - CONSIGNADO	10.474,80	CAIXA - CONSIGNADO	10.474,80
CASSEMS	9.550,86	CASSEMS	9.550,86
COFINS A RECOLHER	41,82	COFINS A RECOLHER	119,00
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	265.625,34	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	272.029,45
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	272.029,45	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	481.603,63
CSLL À RECOLHER	13,87	CSLL À RECOLHER	39,67
EMPRESTIMO PESSOAL - BANCO DO BRASIL	10.507,05	EMPRESTIMO PESSOAL - BANCO DO BRASIL	10.507,05
EMPRESTIMO PESSOAL - BRADESCO	1.989,97	EMPRESTIMO PESSOAL - BRADESCO	1.922,26
I. S. S.	27,93	I.N.S.S.	450,56
I.N.S.S.	407,77	PIS À RECOLHER	25,78
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	7.846,14	SINTED	840,96
PIS À RECOLHER	9,02	SISEC	115,04
SINTED	840,96		
SISEC	115,04		
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>27.017.054,94</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>27.146.815,92</b>
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	27.003.093,79	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	27.134.086,71
BANCO C/ MOVIMENTO	13.961,15	BANCO C/ MOVIMENTO	12.729,21
<b>TOTAL</b>	<b>28.208.403,04</b>	<b>TOTAL</b>	<b>28.208.403,04</b>

CASSILÂNDIA, 30/11/2015

JACQUES DOUGLAS DE SOUZA  
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA  
DIRETORA FINANCEIRA

SILVONE GOUVEIA BARBOSA  
CONTADOR - CRC: SP-0161901-T-MS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

**MATO GROSSO DO SUL**

**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade - PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA

Código	Especificação	Forma de Recursos	Orçado	Câmbio		Total	Despesa Empenhada		Saldo
				Suplementar	Anulada		No Período	Até o Período	
80	INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		8.400.000,00	270.000,00	270.000,00	8.400.000,00	265.625,34	3.091.577,37	5.328.422,65
80.50	INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CASSILÂNDIA/MS		8.400.000,00	270.000,00	270.000,00	8.400.000,00	265.625,34	3.091.577,37	5.328.422,65
80.50.08	Previdência Social		3.720.000,00	270.000,00	255.000,00	3.740.000,00	265.625,34	3.091.577,37	5.448.422,65
80.50.08.212	Previdência do Regime Estatutário		3.720.000,00	270.000,00	255.000,00	3.740.000,00	265.625,34	3.091.577,37	5.448.422,65
80.50.08.212.0046	Contribuição Mensal Atividade Previd. Propra - PREVISCA		3.720.000,00	270.000,00	255.000,00	3.740.000,00	265.625,34	3.091.577,37	5.448.422,65
15.272.0046.2.003	Contribuição Mensal Atividade Previd. Propra - PREVISCA		455.000,00	20.000,00	0,00	455.000,00	14.798,88	2.967.798,35	209.201,15
3.1.90.00.00.00.00.00	Alocação Direta	00.01.0003	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00	11.191,62	107.411,86	29.588,14
3.1.90.02.00.00.00.00	Outras Despesas Previdenciárias	00.01.0003	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	6,50	0,00	1.000,00
3.1.90.33.00.00.00.00	Pensões e Vantagens Passivas - Previd. Civ	00.01.0003	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	10.412,62	69.472,98	20.522,14
3.1.91.00.00.00.00.00	Contribuição Previd. Propra	00.01.0003	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	793,50	7.934,00	7.206,50
3.1.91.00.00.00.00.00	Contribuição Previd. Propra - PREVISCA	00.01.0003	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Contribuições Diretas	00.01.0003	200.000,00	20.000,00	0,00	222.000,00	3.118,26	131.091,50	90.818,50
3.3.90.14.00.00.00.00	Diversas - Civil	00.01.0003	200.000,00	20.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0003	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	8.624,74	20.625,26
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00.01.0003	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	27,68	5.452,97	4.527,33
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	00.01.0003	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	1.072,49	29.927,51
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0003	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	931,00	41.829,00	18.170,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0003	60.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00	1.912,89	71.253,65	8.746,35
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diversas	00.01.0003	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00.01.0003	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	00.01.0003	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
09.272.0046.2.004	Mantimento Sistema Seguradas Previdenciária Propra - PREVISCA		3.245.000,00	250.000,00	250.000,00	3.245.000,00	251.208,46	2.844.639,02	440.160,98
3.1.90.00.00.00.00.00	Alocação Direta	00.01.0003	3.120.000,00	250.000,00	180.000,00	3.190.000,00	249.861,29	2.820.528,82	395.671,19
3.1.90.01.00.00.00.00	Despesas Administrativas e Reforços	00.01.0003	2.000.000,00	250.000,00	0,00	2.250.000,00	193.170,42	2.046.690,94	203.309,06
3.1.90.02.00.00.00.00	Outras Despesas Previdenciárias	00.01.0003	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	37.022,49	445.228,91	74.703,09
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	00.01.0003	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	29.088,37	307.440,97	82.059,03
3.3.90.02.00.00.00.00	Aplicações Diretas	00.01.0003	160.000,00	0,00	70.000,00	90.000,00	1.464,17	15.610,29	74.489,80
3.3.90.30.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0003	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	1.464,17	15.610,29	8.320,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00.01.0003	100.000,00	0,00	70.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00.01.0003	4.680.000,00	0,00	20.000,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00
90.90.99.999.0099	Sistema de Contabilidade		4.680.000,00	0,00	20.000,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00
99.999.0099.9.999	Reserva de Contingência		4.680.000,00	0,00	20.000,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.680.000,00	0,00	20.000,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência		4.680.000,00	0,00	20.000,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadação  
Administração Direta

Bethia Sistemas  
Exercício de 2015  
Período: Novembro  
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadação		Para (+)	Divergência	Para (-)
			No Período	Até o Período			
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.347.000,00	351.947,88	4.430.610,18	0,00	916.398,82	
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.511.000,00	119.866,43	1.248.323,80	0,00	262.616,20	
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.511.000,00	119.866,43	1.248.323,80	0,00	262.616,20	
1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Proprio	1.511.000,00	119.866,43	1.248.323,80	0,00	262.616,20	
1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	1.500.000,00	119.866,43	1.248.323,80	0,00	251.679,20	
1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensão Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.669.000,00	232.081,45	3.175.567,18	0,00	493.432,82	
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUEIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.659.000,00	232.081,45	3.175.567,18	0,00	483.432,82	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.659.000,00	232.081,45	3.175.567,18	0,00	483.432,82	
1.3.2.8.10.00.00.00.00	Ratificação dos Investimentos em Renda Fixa	3.500.000,00	232.081,45	3.071.575,52	0,00	428.424,48	
1.3.2.8.20.00.00.00.00	Ratificação dos Investimentos em Renda Variável	130.000,00	0,00	103.981,66	0,00	26.008,34	
1.3.2.8.30.00.00.00.00	Ratificação dos Investimentos em Fundos Imobiliários	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.3.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rec. Patrimoniais	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.000,00	0,00	6.719,20	0,00	160.280,80	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Cont. para RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.9.1.2.29.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	157.000,00	0,00	6.719,20	0,00	150.280,80	
1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	152.000,00	0,00	6.719,20	0,00	145.280,80	
1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg. Civil e RPPS	150.000,00	0,00	6.719,20	0,00	143.280,80	
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIEVAÇÃO DE BENS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIEVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
2.2.2.0.00.00.00.00.00	Alien. de imóveis Urbanos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.940.000,00	262.777,01	2.799.060,79	0,00	3.000,00	
7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.300.000,00	262.777,01	2.752.061,79	0,00	642.052,32	
7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.300.000,00	262.777,01	2.752.061,79	0,00	609.041,32	
7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Proprio - Intra-Orçam	3.300.000,00	262.777,01	2.752.061,79	0,00	609.041,32	
7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Previd. para Aposent. do Servidor Ativo	2.000.000,00	146.730,84	1.590.956,68	0,00	428.041,32	
7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contrib. Previd. para Aposent. do Inativo	1.100.000,00	117.046,17	1.201.103,11	0,00	0,00	
7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contrib. Previd. para Aposent. do Inativo	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
7.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial Intra-Orçamentária	20.000,00	0,00	6.989,00	0,00	13.011,00	



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Novembro

### MATO GROSSO DO SUL PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILANDIA - PREVISCA

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 1 - PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILANDIA - PREVISCA							
BANCOS CONTA APLICAÇÃO				27.003.093,79			27.134.086,71
1	001	909	10.734-4 - BB. FUNDO APOSENTAD. C/C 10.734-4 I	1.449.335,35	9.492,95	0,00	1.458.828,30
2	001	909	10.100-1 - BB. FUNDO APOSENTAD. C/C 10.100-1	4.994.258,69	174.246,15	26.523,29	5.141.981,55
3	001	909	11.078-0 - BB. APLICAÇÃO RENDA VARIÁVEL - C/C	153.213,28	0,00	2.696,61	150.556,67
4	001	909	81639 - BB. APOORTE C/C 8163-9	3.400.995,66	140.673,72	443.000,00	3.098.669,38
5	104	4442	006.00000001-2 - CAIXA - AG. 4442-3 - C/C: 0000091	10.724.388,06	215.425,46	16.565,44	10.923.248,08
6	237	1506-7	1 - B. BRADESCO S.A CUSTODIA 1 (HUM)	2.554.064,95	37.474,34	0,00	2.891.539,29
7	237	1506-7	2 - B. BRADESCO S.A CUSTODIA 2 (DOIS)	266.664,65	3.765,90	0,00	260.430,55
8	237	1506-7	4 - B. BRADESCO S.A CUSTODIA 4 (QUATRO)	166.077,13	2.435,75	0,00	168.513,88
9	237	1506-7	5 - B. BRADESCO S.A CUSTODIA - 5	251.632,01	3.692,06	0,00	255.324,07
10	237	1506-7	13.357-4 - BANCO BRADESCO - C/C: 13.357-4	2.005.416,62	21.816,43	1.378,85	2.025.854,20
11	748	1	13.697-2 - SICREDI - C/C: 13.697-2	1.047.047,39	12.093,35	0,00	1.059.140,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO				13.961,15			12.729,21
12	001	909	8.161-2 - BB. FUNDO APOSENTAD. C/C 8.161-2 (MI)	5.320,85	20.000,00	19.793,97	5.526,88
13	001	909	8.230-9 - BANCO DO BRASIL - C/C 8.230-9 - BENEFL	7.423,41	443.573,74	445.564,83	5.432,32
14	237	1506-7	14.048-1 - BANCO BRADESCO - C/C: 14.048-1 - BE	1.216,89	180.000,00	159.446,88	1.770,01
Total da Entidade:				27.017.054,94	1.244.690,85	1.114.929,87	27.146.815,92
Totais:				27.017.054,94	1.244.690,85	1.114.929,87	27.146.815,92

CASSILÂNDIA, 30/11/2015

JAIQUES DOUGLAS DE SOUZA  
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA  
DIRETORA FINANCEIRA

SILVONE GOUVEIA BARBOSA  
CONTADOR - CRC: SP-0161901-T-MS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA**  
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas  
Exercício de 2015  
Período: Novembro  
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>612.068,28</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>265.625,34</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	119.866,43	<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>265.625,34</b>
RECEITA PATRIMONIAL	232.081,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	261.042,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	262.777,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.582,53
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	-2.656,61		
		<b>Interferências Financeiras</b>	<b>8.282,72</b>
		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVEST	8.282,72 ✓
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>579.279,82</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>787.679,06</b>
CAIXA - CONSIGNADO	10.474,80	CAIXA - CONSIGNADO	10.474,80
CASSEMS	9.550,86	CASSEMS	9.550,86
COFINS A RECOLHER	41,62	COFINS A RECOLHER	119,00
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	265.625,34	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	272.029,45
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	272.029,45	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	481.603,63
CSLL A RECOLHER	13,87	CSLL A RECOLHER	39,67
EMPRESTIMO PESSOAL - BANCO DO BRASIL	10.507,05	EMPRESTIMO PESSOAL - BANCO DO BRASIL	10.507,05
EMPRESTIMO PESSOAL - BRADESCO	1.989,97	EMPRESTIMO PESSOAL - BRADESCO	1.922,26
I. S. S.	27,93	I. N. S. S.	450,56
I. N. S. S.	407,77	PIS A RECOLHER	25,78
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	7.646,14	SINTED	840,96
PIS A RECOLHER	9,02	SISEC	115,04
SINTED	840,96		
SISEC	115,04		
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>27.017.054,94</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>27.146.815,92</b>
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	27.003.093,79	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	27.134.086,71
BANCO C/ MOVIMENTO	13.961,15	BANCO C/ MOVIMENTO	12.729,21
<b>TOTAL</b>	<b>28.208.403,04</b>	<b>TOTAL</b>	<b>28.208.403,04</b>

CASSILÂNDIA, 30/11/2015

JAQUES DOUGLAS DE SOUZA  
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA  
DIRETORA FINANCEIRA

SILVONE GOUVEIA BARBOSA  
CONTADOR - CRC: SP-0161901-T-MS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA**  
Compartilho da Despesa Autorizada Com a Empitada - Anexo TC 08

Empitada - PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA

Código	Especificação	Fonte de Recursos	Categorias		Total	Despesa Empitada		Saldo
			Orcamento	Suplementares		No Periodo	Até o Periodo	
90.80.09	PREVIDENCIA SOCIAL	00.01.0003	8.400.000,00	270.000,00	8.670.000,00	205.625,34	3.091.577,37	8.398.422,63
90.80.09.272	Contribuição Mensal, Ajudadas Prév. Própria - PREVISCA	00.01.0003	8.400.000,00	270.000,00	8.670.000,00	205.625,34	3.091.577,37	8.398.422,63
90.80.09.272.004	Contribuição Mensal, Ajudadas Prév. Própria - PREVISCA	00.01.0003	3.720.000,00	270.000,00	3.990.000,00	205.625,34	3.091.577,37	3.784.372,63
90.80.09.272.004.000	Contribuição Mensal, Ajudadas Prév. Própria - PREVISCA	00.01.0003	450.000,00	20.000,00	470.000,00	14.298,89	240.738,26	205.761,65
3.1.90.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	00.01.0003	1.000,00	0,00	1.000,00	11.181,02	107.411,86	28.598,14
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0003	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	89.477,86	20.522,14
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0003	15.000,00	0,00	15.000,00	798,90	7.934,00	7.066,00
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operado entre Órgãos	00.01.0003	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.2.90.02.00.00.00	Contribuições Patronais ao IRRS	00.01.0003	202.000,00	20.000,00	222.000,00	0,00	131.081,50	90.918,50
3.2.90.02.00.00.00.00	Contribuições Patronais ao IRRS	00.01.0003	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.2.90.14.00.00.00	Diversos - Civil	00.01.0003	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	8.427,74	3.572,26
3.2.90.20.00.00.00	Materiais de Consumo	00.01.0003	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.072,49	8.927,51
3.2.90.30.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00.01.0003	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	5.627,49	4.372,51
3.2.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	00.01.0003	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	11.028,00	18.972,00
3.2.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0003	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	1.917,50	58.082,50
3.2.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0003	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	7.524,99	87.475,01
4.4.90.51.00.00.00	Arrendamento de Imóveis e Locação	00.01.0003	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	8.244,98	51.755,02
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	00.01.0003	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	8.244,98	26.755,02
09.272.0046.2.004	Mantendo Sistema Segurados Previdencia Própria - PREVISCA	00.01.0003	3.285.000,00	250.000,00	3.535.000,00	251.325,46	2.844.639,02	440.160,98
3.1.90.00.00.00.00	Atividades Diversas	00.01.0003	3.125.000,00	250.000,00	3.375.000,00	249.861,25	2.829.228,82	285.871,18
3.1.90.01.00.00.00	Academias e Sistemas	00.01.0003	2.000.000,00	250.000,00	2.250.000,00	163.170,43	2.046.000,94	203.349,06
3.1.90.02.00.00.00	Pessoais	00.01.0003	500.000,00	0,00	500.000,00	37.322,49	2.046.000,94	74.783,00
3.1.90.03.00.00.00	Diversos Benefícios Previdenciários	00.01.0003	600.000,00	0,00	600.000,00	28.208,37	337.469,97	82.059,03
3.1.90.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	00.01.0003	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.08.00.00.00	Diversos Benefícios Previdenciários	00.01.0003	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.2.90.02.00.00.00	Contribuições Patronais ao IRRS	00.01.0003	190.000,00	0,00	190.000,00	1.484,17	12.510,25	74.485,86
3.2.90.02.00.00.00.00	Contribuições Patronais ao IRRS	00.01.0003	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.2.90.14.00.00.00	Diversos - Civil	00.01.0003	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.2.90.20.00.00.00	Materiais de Consumo	00.01.0003	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.2.90.30.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00.01.0003	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.2.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	00.01.0003	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.2.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0003	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.2.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0003	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Arrendamento de Imóveis e Locação	00.01.0003	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	00.01.0003	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
09.299.0008.2.008	Mantendo Sistema Segurados Previdencia Própria - PREVISCA	00.01.0003	4.680.000,00	0,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00
90.80.09.299.0008	Ressarcimento de Contribuição	00.01.0003	4.680.000,00	0,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00
90.80.09.299.0008.000	Ressarcimento de Contribuição	00.01.0003	4.680.000,00	0,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00
90.80.09.299.0008.000.000	Ressarcimento de Contribuição	00.01.0003	4.680.000,00	0,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00

Balho Sistema  
Exercício de 2015  
Período: Novembro  
Página 1 de 2



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISA**  
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08  
Emissão: PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA

Baixa Sistemas  
Exercício de 2015  
Período: Novembro  
Página 2 de 2

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Contas				Despesa Empenhada		Saldo		
			Orcamento	Suplementares	Anuladas	Total	Não Periodo	Até o Período			
90	INST DE PREVID DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA-MS		8.400.000,00	270.000,00	270.000,00	8.400.000,00	265.625,34	3.091.577,37	5.308.422,63		
90.90	0 INST DE PREVID DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA-MS		8.400.000,00	270.000,00	270.000,00	8.400.000,00	265.625,34	3.091.577,37	5.308.422,63		
90.90.99	Reserva de Contingência		4.660.000,00	0,00	20.000,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00		
90.90.99.899	Reserva de Contingência		4.660.000,00	0,00	20.000,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00		
90.90.99.899.0099	Reserva de Contingência		4.660.000,00	0,00	20.000,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00		
99.900	0000 a 999 Reserva de Contingência		4.880.000,00	0,00	20.000,00	4.900.000,00	0,00	0,00	4.900.000,00		
99.99	99.00.00.00.00 Reserva de Contingência	00.01.0003	4.880.000,00	0,00	20.000,00	4.900.000,00	0,00	0,00	4.900.000,00		
CASSILÂNDIA, 30/11/2015			Total por Empresa:		8.400.000,00	270.000,00	270.000,00	8.400.000,00	265.625,34	3.091.577,37	5.308.422,63
			Total Geral:		8.400.000,00	270.000,00	270.000,00	8.400.000,00	265.625,34	3.091.577,37	5.308.422,63

JACILEI DOUGLAS DE SOUZA  
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA  
DIRETORA FINANCEIRA

SILVONE GOUVEIA BARBOSA  
CONTADOR - CRC SP-061801-7-MS





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta

Balancas Sistêmicas  
Exercício de 2015  
Período: Novembro  
Página: 1

Títulos	Recursos	Órgão	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		5.347.000,00	351.947,88	4.430.610,18	0,00	915.389,82
1.2.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.511.000,00	119.866,43	1.248.523,80	0,00	262.676,20
1.2.1.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.511.000,00	119.866,43	1.248.523,80	0,00	262.676,20
1.2.1.0.29.00.00.00 Contrib. Previd. do Regime Proprio		1.511.000,00	119.866,43	1.248.523,80	0,00	262.676,20
1.2.1.0.29.07.00.00 Contrib. de Servidor Ativo Civil	00.01.0003	1.920.000,00	119.866,43	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.08.00.00 Contrib. de Servidor Inativo Civil	00.01.0003	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.11.00.00 Contrib. da Previdência Civil	00.01.0003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	469.432,82
1.3.0.0.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		3.669.000,00	232.081,45	3.175.667,18	0,00	10.000,00
1.3.1.0.00.00.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.00.00.00.00 ALUGUEIS	00.01.0003	10.000,00	0,00	0,00	0,00	455.432,82
1.3.1.1.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		3.651.000,00	232.081,45	3.175.667,18	0,00	455.432,82
1.3.2.0.00.00.00.00 Remuneração dos Investimentos em RPPS	00.01.0003	3.651.000,00	232.081,45	3.175.667,18	0,00	425.424,45
1.3.2.8.10.00.00.00 Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	00.01.0003	3.500.000,00	232.081,45	3.071.576,52	0,00	28.000,34
1.3.2.8.20.00.00.00 Remuneração dos Investimentos em Fundos Imobiliários	00.01.0003	150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.8.30.00.00.00 Outras Rec. Patrimoniais	00.01.0003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
1.3.5.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		28.000,00	0,00	0,00	0,00	100.280,80
1.9.0.0.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora		167.000,00	0,00	6.719,20	0,00	10.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora de Contribuições		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora das Cont. para RPPS	00.01.0003	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.28.00.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições ao Servidor	00.01.0003	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.29.02.00.00 INCENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES		157.000,00	0,00	6.719,20	0,00	195.280,80
1.9.2.0.00.00.00.00 INCENSAÇÕES		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.00.00.00.00 Outras Indenizações	00.01.0003	5.000,00	0,00	0,00	0,00	145.280,80
1.9.2.1.99.00.00.00 RESTITUIÇÕES		152.000,00	0,00	6.719,20	0,00	145.280,80
1.9.2.2.00.00.00.00 Compensações Financeiras entre o Reg. Geral e RPPS	00.01.0003	152.000,00	0,00	6.719,20	0,00	2.000,00
1.9.2.3.10.00.00.00 Outras Restituições	00.01.0003	2.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.3.99.00.00.00 Outras Restituições		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00 ALENAÇÃO DE BENS		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00 ALENAÇÃO DE BENS IMOVEIS		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00 Alien. de Imóveis Urbanos	00.01.0003	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.340.000,00	282.777,01	2.799.050,79	0,00	642.052,32
7.2.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.300.000,00	282.777,01	2.792.061,79	101.103,11	609.041,32
7.2.1.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.300.000,00	282.777,01	2.792.061,79	101.103,11	609.041,32
7.2.1.0.29.00.00.00 Contrib. Previd. do Regime Proprio		3.300.000,00	282.777,01	2.792.061,79	0,00	409.041,32
7.2.1.0.29.01.00.00 Contrib. Previd. Serv. Ativo Civil-Inat. Organ.		1.100.000,00	117.046,17	1.201.103,11	0,00	0,00
7.2.1.0.29.13.00.00 Contribuição Previdenciária para Aposent. do Defic. Au	00.01.0003	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
7.2.1.0.29.15.00.00 Cotej. Previd. em Regime de Fomento de Débito	00.01.0003	200.000,00	0,00	0,00	0,00	13.011,00
7.3.0.0.00.00.00.00 Receita Patrimonial Intra-Orçamentária		0,00	0,00	6.989,00	0,00	0,00

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadação  
Administração Direta

Betina Sistemas  
Exercício de 2015  
Período: Novembro  
Página 2

Títulos	Recurso	Orcado	Arrecadação		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Pena (1)	Pena (2)
7.3.1.0.00.00.00.00.00	Recursos Imobiliários	20.000,00	0,00	6.989,00	0,00	13.011,00
7.3.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis	20.000,00	0,00	6.989,00	0,00	13.011,00
7.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
7.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
7.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições Patronais	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
7.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições Patronais	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
8.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	70.000,00	0,00	26.903,82	1.281,22	44.357,40
8.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	60.000,00	0,00	15.642,80	0,00	44.357,40
8.2.2.0.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	60.000,00	0,00	15.642,80	0,00	44.357,40
8.2.2.3.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	60.000,00	0,00	15.642,80	0,00	44.357,40
8.5.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	11.261,22	1.281,22	0,00
8.5.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	10.000,00	0,00	11.261,22	1.281,22	0,00
9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-360.000,00	-2.656,61	-592.304,18	-288.544,19	-56.240,01
9.1.3.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	-360.000,00	-2.656,61	-592.304,18	-288.544,19	-56.240,01
9.1.3.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	-360.000,00	-2.656,61	-592.304,18	-288.544,19	-56.240,01
9.1.3.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	-360.000,00	-2.656,61	-592.304,18	-288.544,19	-56.240,01
9.1.3.2.8.10.00.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RP	-200.000,00	0,00	-488.544,19	-288.544,19	0,00
9.1.3.2.8.20.00.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RE	-160.000,00	-2.656,61	-103.759,99	0,00	-56.240,01
Totais Gerais:		8.400.000,00	612.068,28	6.994.260,61	-186.179,86	1.549.559,53

CASSILÂNDIA, 30/11/2015  
JAIQUES DOUGLAS DE SOUZA  
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA  
DIRETORA FINANCEIRA

SILVONE COUVEIA BARBOSA  
CONTAOOR - CRC: SP-0161901-1/MS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA**  
Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Novembro

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 1 - PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA							
BANCOS CONTA APLICAÇÃO				27.003.093,79			27.134.086,71
1	001	909	10.734-4 - BB. FUNDO APOSENTAD. C/C 10.734-4 I	1.449.335,35	9.492,95	0,00	1.458.828,30
2	001	909	10.100-1 - BB. FUNDO APOSENTAD. C/C 10.100-1	4.994.256,69	174.246,15	26.523,29	5.141.981,55
3	001	909	11.076-0 - BB. APLICAÇÃO RENDA VARIÁVEL - C/C	153.213,28	0,00	2.656,81	150.556,67
4	001	909	81639 - BB. APORTE C/C 8163-9	3.400.956,66	140.673,72	443.000,00	3.058.669,38
5	104	4442	006.00000001-2 - CAIXA - AG. 4442-3 - C/C: 0000001	10.724.388,06	215.425,46	16.565,44	10.923.248,08
6	237	1506-7	1 - B. BRADESCO S.A CUSTODIA 1 (HUM)	2.554.064,95	37.474,34	0,00	2.591.539,29
7	237	1506-7	2 - B. BRADESCO S.A CUSTODIA 2 (DOIS)	256.664,65	3.765,90	0,00	260.430,55
8	237	1506-7	4 - B. BRADESCO S.A CUSTODIA 4 (QUATRO)	166.077,13	2.436,75	0,00	168.513,88
9	237	1506-7	5 - B. BRADESCO S.A CUSTODIA - 5	251.632,01	3.682,06	0,00	255.324,07
10	237	1506-7	13.357-4 - BANCO BRADESCO - C/C: 13.357-4	2.005.416,62	21.816,43	1.378,85	2.025.954,20
11	748	1	13.697-2 - SICREDI - C/C: 13.697-2	1.047.047,39	12.093,35	0,00	1.059.140,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO				13.961,15			12.726,21
12	001	909	8.161-2 - BB. FUNDO APOSENTAD. C/C 8.161-2 (MI)	5.320,86	20.000,00	19.793,97	5.526,88
13	001	909	8.230-9 - BANCO DO BRASIL - C/C 8.230-9 - BENEF	7.423,41	443.573,74	445.564,83	5.432,32
14	237	1506-7	14.048-1 - BANCO BRADESCO - C/C: 14.048-1 - BE	1.215,89	160.000,00	159.446,88	1.770,01
Total da Entidade:				27.017.054,94	1.244.690,85	1.114.929,87	27.146.815,92
Totais:				27.017.054,94	1.244.690,85	1.114.929,87	27.146.815,92

CASSILÂNDIA, 30/11/2015

JAQUES DOUGLAS DE SOUZA  
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA  
DIRETORA FINANCEIRA

SILVONE GOUVEIA BARBOSA  
CONTADOR - CRC: SP-0161901-T-MS

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA/SEMEC Nº 021/2015 DE 26 DE NOVEMBRO 2015.**

APROVA: MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, TURNO NOTURNO – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PAULINO – CASSILÂNDIA/MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSESSORIA TÉCNICA, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:


RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Turno noturno, Escola Municipal Antônio Paulino.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do ano letivo de 2016.

Cassilândia/MS, 26 de novembro de 2015.

  
Lucimeire Cardoso  
Assessora Técnica/SEMEC

  
Ailton Martins dos Santos  
Secretário Municipal de Educação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br



### **Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º

3.043/2015, de 07 de dezembro de 2015.

“Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, o Município de Cassilândia devido às doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti* – dengue clássica, chikungunya e zika vírus e, dá outras providências”.

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei nº 12.340/2010 e no Decreto Federal nº 7.257/2010;

**CONSIDERANDO** que o Art. 196 cita que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**CONSIDERANDO** que as ações, planos e serviços de saúde são de relevância pública, conforme norma do Art. 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XXV do Art. 5º da Constituição Federal considera que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 1.172/GM/2004, caracteriza como situação de iminente perigo à saúde pública, quando a presença de mosquito transmissor da Dengue – o *Aedes Aegypti*, for constatada em 1% (um por cento) ou mais dos imóveis do município, localidade, do bairro ou do distrito;

**CONSIDERANDO** que a situação de perigo à saúde pública será caracterizada pela aferição do índice de infestação predial, realizada pelo agente de saúde por meio de levantamento amostral, pesquisa dos criadouros e coleta de larvas;

**CONSIDERANDO** que sempre que se verificar a existência de doenças ou agravos à saúde, com potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, deverá o Administrador Público determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou sua iminência;

**CONSIDERANDO** que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas, vasos de plantas;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

### **Prefeitura Municipal de Cassilândia**

#### **DECRETO N.º**

**CONSIDERANDO** que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da dengue no Município de Cassilândia, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito *Aedes Aegypti* transmissor da doença;

**CONSIDERANDO** que estamos em pleno período de chuvas que causam o alagamento de ruas, formando poças em terrenos baldios e quintais, criando-se ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor *Aedes Aegypti*;

**CONSIDERANDO** que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os demais órgãos responsáveis pelo combate ao mosquito transmissor *Aedes Aegypti*, a iminência de epidemia de dengue, certamente trará consequências lamentáveis, com perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população cassilandense;

**CONSIDERANDO** finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Chefe do Poder Executivo Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, devido às doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti* (dengue clássica, chikungunya e zika vírus), na área territorial do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, conforme a necessidade, por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação de emergência estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde e/ou Defesa Civil e, que em consequência desta decretação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição municipal.

**Art. 3º** Os demais órgãos componentes da administração municipal, ficam autorizados a prestar apoio e auxílio suplementar aos municípios afetados, mediante prévia articulação com a Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Com o decreto de emergência, o Município poderá contratar serviços, através da modalidade dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como contratar servidores temporários enquanto perdurar o estado de emergência, além de poder convocar servidores de todas as Secretarias Municipais, para auxiliarem nos serviços necessários.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO N.º

**Art. 5º** Ficam autorizados todos os servidores e agentes envolvidos na ação de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, devidamente identificados, a entrarem nas casas habitadas, nas desabitadas, naquelas com sinais de abandonadas, nos imóveis comerciais ocupados ou desocupados, e nos terrenos baldios, no horário compreendido entre as 7hs e 17hs, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que em caso de resistência injustificada, deverá ser requisitada força policial, sem prejuízo da competente notificação e aplicação da multa equivalente.

**Art. 6º** Todas as atividades necessárias a serem desenvolvidas durante o período de situação de emergência serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Prefeito Municipal, que, em caso de necessidade utilizará do Poder de Polícia.

**Art. 8º** Comunique-se aos munícipes, através da imprensa falada, escrita, campanhas publicitárias e por edital a ser publicado no Diário Oficial local, sobre o cronograma de recolhimento dos lixos e entulhos, sendo que a inércia e o não atendimento concernente a limpeza imediata dos imóveis, acarretará a aplicação de multa e cobrança de tarifas, devendo ser observado o seguinte procedimento:

- I- lavratura de auto de infração, imediatamente, em caso de descumprimento do presente Decreto Municipal;
- II- persistindo a irregularidade, será aplicada multa em dobro e quando necessário recolhido e apreendido o material;
- III- em se tratando de estabelecimento comercial, persistindo a irregularidade, além de multa e apreensão do material poderá ser cancelada a licença de funcionamento, com a interdição do estabelecimento.

**Parágrafo único.** A autuação e consequente imposição da multa deverão recair sobre o proprietário ou possuidor.

**Art. 9º** - O Poder Público Municipal aplicará multa e cobrará tarifas de serviços, na hipótese de descumprimento do presente Decreto de Emergência, que serão recolhidos aos cofres públicos, a saber:

§ 1º - Constatada a existência de recipientes em casas, terrenos, comércios e veículos inservíveis, tais como caixas d'água, cisternas, tambores, pneus, pratos de vasos, bromélias ou quaisquer tipo de plantas que abrigue água de chuvas ou regas, materiais recicláveis, calhas, plásticos, garrafas, carcaças de veículos ou similares, que possam servir de criadores e proliferação do mosquito transmissor da dengue, será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da remoção de qualquer elemento que sirva para depósito de água parada ou limpeza do local que desde já fica autorizada por meio deste decreto.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br



### **Prefeitura Municipal de Cassilândia**

#### **DECRETO N.º**

§ 2º - Nos recipientes em que forem encontradas larvas, o valor da multa será majorada em 50% (cinquenta) por cento.

§ 3º - Ocorrendo a recusa ou impedimento de vistoria, fiscalização e remoção, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 4º - Pelos serviços de limpeza (capinação, roçadas, gradeação, mão de obra, diesel) de terrenos, remoção de lixos/entulhos será cobrado a tarifa de R\$ 3,00 (três) reais por metro quadrado.

§ 5º - Os veículos inservíveis que forem removidos por guincho, permanecerem no pátio ou imóvel do Município pelo prazo de 90 (noventa), ultrapassado esse prazo e não comprovado a propriedade, referidos veículos e/ou carcaças serão alienados pelo Poder Público.

§ 6º - Fica autorizada a cobrança dos possuidores e proprietários dos imóveis, das despesas com guincho, frete, remoção de entulhos, mão de obra e quaisquer outras necessárias para o cumprimento deste decreto.

**Art. 10** - Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal, Ministério Público Estadual, Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Governo Estadual, Polícia Militar, Polícia Civil, Paróquia São José e a OAB/MS, além de convocar para integrar na ação as entidades de serviços, as lideranças comunitárias, religiosas e a imprensa local, para que esses poderes, instituições e pessoas possam auxiliar, fiscalizar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal no combate ao mosquito e à proliferação das doenças.

**Art. 11** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de dezembro de 2015.

**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\*registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º 3041/2015 – 02 de dezembro de 2015.

“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerida por servidora municipal e dá outras providências.”

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de 1.714 (um mil setecentos e quatorze) dias, correspondentes a quatro (04) anos, oito (08) meses e quatorze (14) dias de tempo de contribuição, requerida pelo servidor **João Cordeiro do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 93, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Um (01) mês e quinze (15) dias, prestados a Gens Ind. e Comércio de Móveis Ltda, correspondente ao período de 05/08/1983 a 19/09/1983, na função de Maquinista, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/07/2015, arquivada na repartição.
- b) Um (01) ano, onze(11) meses e três(03) dias, prestados a Comissão de Pavimenta Caoda BR 230, correspondente ao período de 05/11/1968 a 07/10/1970, na função de Operário B, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/07/2015, arquivada na repartição.
- c) Oito(08) meses, prestados ao Departamento de Estrada de Rodagem, correspondente ao período de 01/06/1971 a 31/01/1972, na função de Operário, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/07/2015, arquivada na repartição.
- d) Quinze(15) dias, prestados a Empresa de Engenharia Leviti Ltda, correspondente ao período de 07/04/1972 a 21/04/1972, na função de servente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/07/2015, arquivada na repartição.
- e) Dois(02) meses e três(03) dias, prestados a Parapanema S A Mineração Ind e Construção, correspondente ao período de 01/07/1974 a 03/09/1974, na função de Servente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/07/2015, arquivada na repartição.
- f) Nove(09) meses e treze(13) dias, prestados a Reichert 5 A Calçados Faz. Campo Bom, correspondente ao período de 15/01/1978 a 27/10/1978, na função de Servente Gerais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/07/2015, arquivada na repartição.
- g) Seis(06) meses e quatorze (14) dias, prestados a Ind. De Comercio de Móveis Mat. Constr de Móveis, correspondente ao período de 17/12/1979 a 30/06/1980, na função de Operário B, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/07/2015, arquivada na repartição.
- h) Quatro(04) meses e onze(11) dias, prestados a Dinaga Marcenaria e Carpintaria Ltda, correspondente ao período de 13/09/1990 a 23/01/1991, na função de Marceneiro, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/07/2015, arquivada na repartição.
- i) Um (01) mês como Contribuinte Individual, correspondente ao período de 01/08/1989 a 31/08/1989, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/07/2015, arquivada na repartição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tendório Sobrinho”, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2015.

MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal em Exercício

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 925/15 de 30 de novembro de 2015.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Juliana Oliveira de Lima Geraldí**, Professora, matrícula 1841, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em vinte e três (23) de novembro de 2015 e término em sete (07) de dezembro de 2015, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de novembro de 2015.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MARELINO PELARIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas funções, e nos termos do inciso IV do Art. 24º da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a seguir:

A contratação direta da empresa, ERON CESTARO - ME para a prestação de serviço com mão de obra e fornecimento de peças originais para o conserto do cesto aéreo que equipa o caminhão que faz a manutenção da rede elétrica neste município de Cassilândia, no valor de R\$ 15.949,00 (quinze mil novecentos e quarenta e nove reais).

Cassilândia-MS, 04 de Dezembro de 2015.

MARCELINO PELARIN

PREFEITO MUNICIPAL

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 204/2015.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA.**

**CONTRATADO: ERON CESTARO - ME.**

OBJETO: O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CONTRATUAIS É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ERON CESTARO - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O CONserto DO CESTO AÉREO QUE EQUIPA O CAMINHÃO QUE FAZ A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA NESTE MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO:

30	SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101	SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0028-1.008	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL R\$ 15.949,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

DATA: 04/12/2015

---

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADA: MAURO GONÇALVES DIAS - ME

OBJETO: REAJUSTE AO TOTAL DE QUILOMETRO RODADO.

VALOR: R\$ 10.962,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

ASSINAM: MARCELINO PELARIN E MAURO GONÇALVES DIAS

CASSILÂNDIA-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

---

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 065/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS E AUTO POSTO ESPLANADA LTDA.

ORDENADOR DE DESPESAS: MARCELINO PELARIN

AMPARO LEGAL: ART. 65º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 26.793,22 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

ASSINA: MARCELINO PELARIN

---

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 067/2015.

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

PARTES: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS E AUTO POSTO ESPLANADA LTDA.

ORDENADOR DE DESPESAS: MARCELINO PELARIN

AMPARO LEGAL: ART. 65º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.127,84 (DOIS MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

ASSINA: MARCELINO PELARIN

---

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 069/2015.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS E AUTO POSTO ESPLANADA LTDA.

ORDENADOR DE DESPESAS: MARCELINO PELARIN

AMPARO LEGAL: ART. 65º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 17.863,30 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

ASSINA: MARCELINO PELARIN

---

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano II | Nº 466

Terça-feira, 08 de dezembro de 2015

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO EM EXERCÍCIO: Marcelino Pelarin**

**PROCURADORIA GERAL:** Amim Antônio Fonseca

**SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Ailton Martins dos Santos

**SEC. DE SAÚDE:** Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea

**SEC. DE OBRAS:** Reginaldo Dias Martins

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Cleiton da Silva Borges

**SEC. DE ADMINSITRAÇÃO:** Adriana Oliveira Pereira

**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Altair Leonel da Silva

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa

**1º VICE-PRESIDENTE:** Claudete Dosso

**2º VICE-PRESIDENTE:** José Martiniano de Moura

**1º SECRETARIO:** Arthur Barbosa de Souza

**2º SECRETARIO:** Waddy Moisés Neto

### VEREADORES

Admilson Cesário Santos (Fião)

Samuel Béu Gomes

Florisvaldo Barbosa Dias

Francisco Machado Filho

Márcia Leonel de Souza Oliveira

Marcos Perpétuo Leite da Costa